

## Acórdão

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em dar por encerrado o ciclo de monitoramento do Acórdão 489/2008-Plenário, considerando cumpridos os itens 9.2 e 9.3; implementados os itens 9.4.1.1; 9.4.3.1; 9.4.3.2; 9.4.4.1; 9.4.4.3; 9.4.4.4; 9.5; em implementação os itens 9.4.1.2; 9.4.2.1; 9.4.4.2; 9.4.4.5; parcialmente implementados os itens 9.1 e 9.4.1.3 e não implementado o item 9.4.2.2; encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução constante da peça 4, ao Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura; ao Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e ao Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, e arquivar os autos na Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo.

1. Processo TC-005.269/2011-3 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO)

1.1. Classe de Assunto: VII

1.2. Órgãos: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Pesca e Aquicultura (vinculador); Ministério do Meio Ambiente (vinculador); e Secretaria do Patrimônio da União - SPU

1.3. Relatora: Ministra Ana Arraes

1.4. Unidade Técnica: Sec. de Fisc. e Aval. de Prog. de Gov. (SEPROG)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.